



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 24, de 8 de abril de 1958 =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar com o Ministério da Agricultura, nos termos da Legislação, convênios para a realização das obras e serviços a que alude o Orçamento da Despesa do mesmo Ministério, para 1958, sob as seguintes sub-criações:

→ 3106 - IRRIGAÇÃO E ENERGIA HIDRÁULICA:

8 - Obras dos Serviços de água, irrigação e energia Cr\$ 5.000.000,00

1623 - DIVERSOS


25 - Manutenção de postos agro-pecuários Cr\$ 3.000.000,00

3103 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO


5 - Expansão do trigo Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de abril de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de abril de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=